

Novos números para vítimas de violência doméstica



Pessoas de todos os estatos sociais podem ser vítimas de violência ou assédio familiar, abusos ou situações de perigo de vida. Se for vítima de violência familiar, o Seguro Social pode ajudá-lo(a).

As campanhas de conscientização pública realçam o quanto importante é para as vítimas desenvolverem planos de segurança, que incluem a recolha de documentos pessoais e a escolha de um local seguro para onde ir. As vezes, a melhor forma de fugir de um abusador e diminuir o risco de mais violência é mudar de residência e adquirir uma nova identidade. Na sequência destas alterações, também pode ser útil requerer um novo número de Seguro Social.

Embora o Seguro Social não atribua de forma rotineira novos números, fá-lo-remos quando existirem provas de que está a ser vítima de assédio ou de abusos ou de que a sua vida corre perigo.

Requerer um novo número é uma decisão importante. Pode ter impacto na sua capacidade de interagir com agências federais e estatais, entidades patronais e outras. Isto porque os seus registos financeiros, clínicos e de emprego ficarão associados ao seu antigo nome e número (caso altere o seu nome) de Seguro Social. Se pretender alterar o seu nome, aconselhamos que o faça antes de requerer um novo número.

Como requerer um novo número

Tem de comparecer pessoalmente em qualquer escritório de Seguro Social. Ajudá-lo-remos a preencher uma declaração, explicando o motivo pelo qual necessita de um novo número, e um pedido de novo número.

Terá de apresentar:

- Provas documentando o assédio ou abusos;
- O seu número atual de Seguro Social;
- Documentos originais comprovantes de:
 - Estatuto de cidadania dos Estados Unidos ou de imigração;
 - Idade;
 - Identidade; e
 - Comprovantes do seu nome legal, caso tenha alterado o seu nome.

Além disso, teremos de ver documentos originais indicando que detém a custódia da(s) criança(s) para a(s) qual(is) está a requerer novos números, bem como documentos comprovando a respectiva cidadania dos Estados Unidos, idades e identidades.

Estatuto de cidadania ou de imigração

Cidadãos dos Estados Unidos: Apenas podemos aceitar determinados documentos como comprovativo de cidadania dos EUA. Estes incluem uma certidão de nascimento dos Estados Unidos ou uma passaporte dos Estados Unidos.

Não-cidadãos: Para comprovar o seu estatuto de imigração nos Estados Unidos, tem de apresentar o seu documento atual de imigração dos Estados Unidos, I-94, *Arrival/Departure Record* (*Registro de chegada/partida*), que lhe foi emitido à sua chegada aos Estados Unidos. Se for um estudante F-1 ou M-1, também tem de nos apresentar o I-20, *Certificate of Eligibility for Nonimmigrant Student Status* (*Certificado de elegibilidade para o estado de estudante não imigrante*). Se for um visitante de intercâmbio J-1 ou J-2, tem de nos apresentar o seu DS-2019, *Certificate of Eligibility for Exchange Visitor Status* (*Certificado de elegibilidade para o estado de visitante de intercâmbio*).

Idade

Tem de apresentar a sua certidão de nascimento.

Identidade

Apenas podemos aceitar determinados documentos como comprovante de identidade. Um documento aceitável tem de ser atual (não estar fora da validade) e indicar o nome, informações identificadoras e, de preferência, uma fotografia recente.

Cidadãos dos Estados Unidos: O Seguro Social irá pedir-lhe que apresente uma carteira de motorista dos EUA, uma carteira de identidade emitida a nível estatal ou um passaporte dos EUA como comprovativo de identidade. Se não dispuser destes documentos específicos, terá de nos apresentar outros documentos, tais como:

- Carteira de identificação de funcionário;
- Carteira de estudante;
- Cartão de seguro de saúde (não um cartão Medicare);
- Carteira de identificação militar dos Estados Unidos; ou
- Sentença de adoção.

Não cidadãos: O Seguro Social irá pedir-lhe que apresente os seus documentos atuais de imigração nos EUA. Os documentos de imigração aceitáveis incluem:

- O seu formulário I-551 (incluindo um visa de imigrante legível por computador no seu passaporte estrangeiro dentro da validade);
- O seu formulário I-94, juntamente com o seu passaporte estrangeiro dentro da validade; ou
- I-766 (a sua carteira de autorização de trabalho do DHS).

Como alterar o seu nome

Se você alterar legalmente seu nome por motivo de casamento, de divórcio, por ordem judicial ou da qualquer outra razão, você necessita informar ao Seguro Social de modo que você possa receber um cartão corrigido. Se você estiver trabalhando, informe também ao seu empregador. Se você não nos informa quando seu nome for alterado, pode-se:

(continua)

- Atraza seu reembolso de imposto; e
- Impede que seus salários sejam afixados corretamente a seu registro do Seguro Social, e isso pode abaixar a quantidade de seus benefícios do Seguro Social.

Se você necessitar alterar seu nome no seu cartão de Seguro Social, deve mostrar-nos um documento original recentemente emitido como a prova de sua modificação reconhecida legalmente. O Seguro Social dos originais pode aceitar para provar de uma mudança reconhecida legalmente incluindo: certidão de casamento original, certificado original de divórcio, certificado de Naturalização mostrando um nome novo ou uma ordem de corte com a mudança de nome.

Se a evidência de um alteração de nome legal não nos dá informação suficiente para o identificar em nossos registros ou se o documento foi emitido mais de dois anos atrás, você também deve nos mostrar um documento de identidade com seu nome velho (como mostrado em nossos registros).

Casamento, divórcio ou annulment: Além a mostrar-nos um original que prova legalmente seu casamento, divórcio ou annulment, você deve fornecer um original da identidade. Esse original deve mostrar seu nome velho, como também outras informações identificando com uma fotografia recente. (Nós podemos aceitar um original expirado como evidência de seu nome velho.)

Adoção, naturalização ou a outra mudança de nome: Além de mostrar-nos um documento original legal que contenha seu nome novo, com uma ordem de corte, uma declaração de adoção ou um certificado de Naturalização, você deve fornecer-nos um documento original de identidade com seu nome velho (como mostrado em nossos registros). Se você não tem um documento de identidade com seu nome velho, podemos aceitar um documento de identidade com seu novo nome, enquanto nós podemos estabelecer corretamente a sua identidade.

Ambos estes documentos devem mostrar informação identificadoras ou uma fotografia recente.

Citizenship: Também, se você for um cidadão dos Estados Unidos nascido fora dos Estados Unidos e nossos registros não mostram que é um cidadão, você necessitará fornecer a prova de sua cidadania dos Estados Unidos. Se você não for um cidadão dos Estados Unidos, o seguro social pedirá para ver seus documentos originais atuais de imigração.

Seu cartão novo terá o mesmo número que seu cartão precedente, mas mostrará seu nome novo.

Todos os documentos têm de ser originais ou cópias autenticadas pela entidade emissora. Não podemos aceitar fotocópias nem cópias autenticadas por notários público. Podemos utilizar o mesmo documento para duas finalidades. Por exemplo, podemos utilizar o seu passaporte dos Estados Unidos como comprovativo de cidadania e de identidade. Ou então podemos utilizar a sua certidão de nascimento nos EUA como comprovativo de idade e de cidadania. **Contudo, tem de fornecer pelo menos dois documentos distintos.**

Enviaremos pelo correio o seu número e cartão assim que dispusermos de todas as informações e que os documentos tiverem sido verificados junto das entidades emissoras.

Fornecer as provas de que precisa

As melhores provas de abusos são fornecidas por terceiros, como a polícia ou profissionais médicos, e descrevem a natureza e a gravidade do assédio, abusos ou situações de perigo de vida. Outras provas podem incluir ordens de restrição do tribunal e cartas de abrigos, membros da família, amigos, conselheiros ou outras pessoas que tenham conhecimento da situação de violência doméstica ou abusos. Iremos ajudá-lo(a) a conseguir qualquer comprovativo adicional necessário.

Bloqueando o acesso a seu registro

Você pode optar por bloquear o acesso eletrônico ao seu registro de Segurança Social. Quando você fizer isso, ninguém, incluindo você, será capaz de obter ou alterar suas informações pessoais na Internet ou através do nosso serviço telefônico automatizado. Se você bloquear o acesso a seu registro e depois mudar de idéia no futuro, pode contactar a Segurança Social e nos pedir para desbloquear. Ir para www.socialsecurity.gov/blockaccess para bloquear o acesso eletrônico para o seu recorde pessoal.

Contatando o Seguro Social

Para mais informações e para encontrar cópias de nossas publicações, acesse nosso site www.socialsecurity.gov ou ligue grátis, **1-800-772-1213** (para surdo ou com deficiência auditiva, ligue para nosso número TTY, **1-800-325-0778**). Todas as ligações são confidenciais. Se você fala Espanhol, aperte 2. Para todos os outros idiomas, aperte 1, fique na linha em silêncio durante o pedido automático de voz em Inglês até um representante atender. O representante irá contatar um intérprete para ajudar na sua ligação. Os serviços de intérprete estão disponíveis sem nenhum custo. Nós podemos responder perguntas específicas das 7 a.m. até às 7 p.m., De segunda-feira à sexta-feira. Nós podemos lhe fornecer informações em Inglês através do serviço de telefone automático 24 horas por dia.

Queremos também ter a certeza de que você beneficia de um serviço correto e atencioso. É esta a razão pela qual possuímos um segundo representante de Seguro Social que monitoriza algumas chamadas telefônicas.

National Domestic Violence Hotline
(Linha de apoio contra a violência doméstica)
1-800-799-SAFE (7233)
(TTY) **1-800-787-3224**